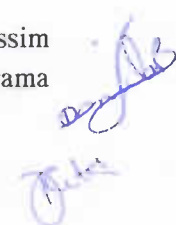
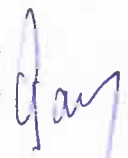


REGIMENTO DO GRUPO DE TRABALHO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI 7176/97

1. Da finalidade: em consonância com o Termo de Acordo assinado pelo Governo do Estado da Bahia, pelas representações da Adusc, Adusb, Adufs, Aduneb, Fórum das ADs e pelo ANDES-SN, no dia 06 de agosto de 2015, o Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de até 60 dias, contados a partir do dia 11 de agosto de 2015, em regime de urgência, o Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, garantindo, no mesmo, o princípio da autonomia universitária, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal.
 - 1.1. O Projeto de Lei que revoga a 7176/97 deve constituir-se em uma lei ampla e geral com o objetivo de garantir a democracia interna nas Universidades, obedecendo aos seguintes princípios:
 - A) não poderá configurar qualquer texto que venha a restringir, reduzir, diminuir, ainda que de modo indireto, a autonomia universitária, conforme estabelecido na Constituição Federal;
 - B) que a composição dos Conselhos seja definida conforme o Estatuto Jurídico Especial de cada instituição;
 - C) que o orçamento fiscal do Estado garanta dotação orçamentária para despesas de pessoal, manutenção, custeio e investimento para as universidades, nos limites da capacidade dos recursos próprios do Tesouro.
 - 1.2. Para fechar o texto do Projeto de Lei que substituirá a 7176/97 serão consideradas, neste GT, as contribuições dos demais segmentos das Universidades Estaduais da Bahia, respeitado o estabelecido no Termo de Acordo assinado pelo Governo e pelo Movimento Docente no dia 06 de agosto de 2015.
2. Da composição: o Grupo de Trabalho será composto por dois membros titulares e dois suplentes para cada representação (Secretarias de Governo e ADs), além de um observador representando o ANDES-SN.
3. Do funcionamento: conforme o estabelecido no Termo de Acordo, fica definida agenda de reuniões semanais para, no prazo de até 60 dias, com início no dia 11/08/2015, fechar a minuta do Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, tendo como base as propostas do Governo e do Fórum das ADs que seguem em anexo;
 - 3.1. O GT reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, quando assim se fizer necessário. Sua convocação será feita pela SEC, a partir de um cronograma



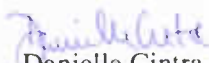
definido em sua primeira reunião. O GT tem caráter deliberativo, sendo uma instância de discussão e definição do Projeto de Lei que substituirá e revogará a Lei 7176/97.

4. Da metodologia de trabalho: o GT reunir-se-á com, no mínimo, um representante de cada AD e das Secretarias de Governo. Na primeira reunião será escolhido(a) um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a) dentre os pares. Ao coordenador, cabe conduzir os trabalhos e ao relator cabe registrar a discussão e elaborar a Ata da reunião. Em cada reunião as Propostas de Projeto de Lei, conforme encaminhada pelo Governo e pelo Fórum das ADs, serão discutidas, na ordem dos Capítulos, Artigos, Parágrafos e Incisos. Não havendo destaques, entender-se-á como mantido o ponto. Para o debate, poderá ser utilizado outro material que convier aos seus membros (Leis, textos etc.).
- 4.1. O texto final do Projeto de Lei que revogará a 7176/97, antes do seu envio para a Assembleia Legislativa da Bahia, será apreciado pelo GT.
5. Dos prazos: o GT, após conclusão dos trabalhos, será desfeito e o Projeto de Lei que substituirá a lei 7176/97 seguirá os trâmites legais para encaminhamento à Assembleia Legislativa, em regime de urgência, até o dia 11 de outubro de 2015.
6. Das disposições gerais: as reuniões ordinárias do GT devem prevalecer sobre as atividades institucionais/profissionais de seus membros garantindo a agilidade do processo de discussão.

Salvador, 11 de Agosto de 2015.



Paulo Pontes
SEC/Codes



Danielle Cintra
SAEB



Paulo Cairo e Cristiano Ferraz
Adusb



Elson Moura e Edson do Espírito Santos
Adufs



Luiz Henrique dos Santos Blume e Marcelo Lins
Adusc



Milton Pinheiro e Daniela Batista Santos
Aduneh

